



## **DECRETO Nº 3159**

*de 19 de agosto de 2019*

### **“Concede Revisão Geral Anual aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica”.**

*Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando o disposto no inciso X, do artigo 37 e art. 206, da Constituição Federal,*

*Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 11.738, de 16 de junho de 2008, e*

*Considerando, ainda, o contido no art. 2º da Lei Municipal nº 1.036, de 02 de junho de 2015,*

**Art. 1º.** *Fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste de 4,17 (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Chapadão do Sul.*

**Art. 2º.** *As despesas decorrentes da presente Lei encontram previsão na Lei Orçamentária Anual vigente para o presente exercício financeiro.*

**Art. 3º.** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2019, sendo que as parcelas relativas aos meses de janeiro a julho de 2019 serão pagas da seguinte forma:*

**a).** *Parcela referente a diferença salarial do mês de janeiro - pagamento adicional ao mês de agosto;*

**b).** *Parcela referente a diferença salarial do mês de fevereiro - pagamento adicional ao mês de setembro;*

**c).** *Parcela referente a diferença salarial do mês de março - pagamento adicional ao mês de outubro;*

**d).** *Parcela referente a diferença salarial do mês de abril - pagamento adicional ao mês de novembro;*

**e).** *Parcela referente a diferença salarial do mês de maio - pagamento adicional ao mês de dezembro;*

**f).** *Parcela referente a diferença salarial do mês de junho - pagamento adicional ao mês de janeiro de 2020;*

**g).** *Parcela referente a diferença salarial do mês de abril - pagamento adicional ao mês de fevereiro de 2020.*

**Parágrafo único.** . *Em havendo disponibilidade de caixa, as parcelas referentes a diferença salarial poderão ser pagas antecipadamente.*

*Chapadão do Sul - MS, 19 de agosto de 2019.*

*JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal.*

---

*Decreto Nº 3159/2019 - 19 de agosto de 2019*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*